

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.567/2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 262ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 15/06/2023, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.005957/2023-37

Requerente: Bioheuris S.A

Endereço: Endereço: Av da de la Libertad 176 Andar 12, Rosario - Argentina.

Assunto: Carta de Consulta Prévia - Resolução Normativa 16

A CTNBio, após análise de Carta Consulta Prévia sobre enquadramento regulatório de sorgo resistente a herbicidas do grupo ALS por meio de uma estratégia de Edição de Bases (Base Editing), opinou que pelos dados prévios aportados no processo, trata-se de um produto editado nos termos na Resolução Normativa 16. Todavia, requisita-se a requerente a apresentação dos dados de validação quanto a ausência de insertos genéticos no produto final para a consequente afirmação de não se tratar de um transgene à luz do arcabouço da legislação de biossegurança.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

SÉRGIO PAULO BYDLOWSKI

DESPACHO DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 262ª Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 15/06/2023, os seguintes relatórios de Conclusão de Liberação Planejada no Meio Ambiente:

01250.022326/2020-61, 01250.032817/2019-86, 01245.014655/2021-98 e 01245.011178/2021-17.

SÉRGIO PAULO BYDLOWSKI

DESPACHO DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 262ª Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 15/06/2023, os seguintes processos relativos à Resolução Normativa 35/21 da CTNBio:

GDM Genética do Brasil S.A; CQB 367/13/96; Processo: 01245.010800/2023-23; Liberação Planejada no Meio Ambiente de soja geneticamente modificada conferindo resistência a lepidópteros e tolerante aos herbicidas Glifosato e Glufosinato de Amônio. Projeto: 0088/2023. Objetivo: avanço de geração, por meio da seleção de linhagens que apresentem as características e a homozigose desejada. A seleção poderá ser realizada por meio de amostragem foliar para verificação da presença dos genes de interesse, incluindo avaliações fenotípicas; Protocolado em 30/05/2023;

1.2. GDM Genética do Brasil S.A; CQB 367/13/96; Processo: 01245.010379/2023-51; Liberação Planejada no Meio Ambiente de soja geneticamente modificada conferindo resistência a lepidópteros e tolerante aos herbicidas Glifosato e Glufosinato de Amônio. Projeto 0090/2023. Objetivo: avanço de geração, por meio da seleção de linhagens que apresentem as características e a homozigose desejada. A seleção poderá ser realizada por meio de amostragem foliar para verificação da presença dos genes de interesse, incluindo avaliações fenotípicas; Protocolado em 30/05/2023;

1.3. GDM Genética do Brasil S.A; CQB 367/13/96; Processo: 01245.010383/2023-19; Liberação Planejada no Meio Ambiente de soja geneticamente modificadas tolerante aos herbicidas Glifosato, Glufosinato de Amônio e Dicamba. Projeto: 0087/2023. Objetivo: avanço de geração, por meio da seleção de linhagens que apresentem as características e a homozigose desejada. A seleção poderá ser realizada por meio de amostragem foliar para verificação da presença dos genes de interesse, incluindo avaliações fenotípicas; Protocolado em 30/05/2023;

SÉRGIO PAULO BYDLOWSKI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 1.350, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Institui Comissão Especial de Concurso Público do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria/MGI Nº 2.835, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2023, Seção I, página 3, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do CNPq, autorizado pela Portaria/MGI Nº 2.835/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso será composta pelos seguintes membros:

I - Laudir Francisco Schmitz, Diretor de Gestão Administrativa, matrícula Siape nº 0041130, Presidente.

II - Mônica Rebello de Oliveira, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas, matrícula Siape nº 0671762, Vice-Presidente.

III - Andréa Ferreira Portela Nunes, Chefe de Gabinete, matrícula Siape nº 6672497;

IV - Ana Conceição Muniz da Silva, Coordenadora-Geral de Administração e Logística Substituta, matrícula Siape nº 0671799;

V - Marianne Coelho Ferreira, Coordenadora de Administração de Pessoal, matrícula Siape nº 1724759;

VI - Thais Machado Scherrer, Chefe do Serviço de Capacitação e Competências, matrícula Siape nº 1481563;

VIII - Vinicius Castro Candido de Aquino, Coordenador de Projetos e Desenho de Serviços de Tecnologia da Informação, matrícula Siape nº 1962301.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º A Comissão Especial de Concurso se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente ou Vice-Presidente.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 3 dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 2º O quórum de reunião da Comissão Especial de Concurso é de 50% e o quórum de aprovação é de 50% + 1.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão, além de seu voto como representante, o voto de desempate.

Art. 4º A Secretaria-Executiva da Comissão será exercida pela Coordenadora de Administração de Pessoal - COAPE.

Art. 5º A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão Especial de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

DESPACHO DE 27 DE JUNHO DE 2023

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 1ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - MAIO/2023 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	177.037,51

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

DESPACHO DE 27 DE JUNHO DE 2023

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.032/1990, torna público a 1ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO PARA EMPRESA - MAIO/2023 - LEI 8.032/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
30.084.190/0001-33	Hion Soluções e Tecnologia Ltda	9.430,00

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

DESPACHO DE 27 DE JUNHO DE 2023

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 5ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - MAIO/2023 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	35.073,88
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.016.537,41
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	23.605,80
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	64.976,34
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	221.143,83
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	808.828,34
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	148.010,21
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	45.331,89
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	2.602,26
0017/1990	Universidade Federal do Pará	2.704,80
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	6.944,60
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	3.207,72
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	272.797,69
0025/1990	Universidade Federal de Alagoas	975.000,00
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	9.477,38
0037/1990	Fundação Zerbini	150.984,20
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	26.407,18
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	4.954,00
0059/1990	Universidade Federal de Itajubá	35.520,00
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	17.385,00
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	24.141,00
0070/1990	Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP	1.281,74
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	1.378.270,09
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	5.200,00
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	13.377,53
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	955.881,69
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	37.784,00
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	10.693,23
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	64.790,34
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	61.450,00
0134/1990	Fundação Gorceix	487.213,88
0135/1990	Fundação Butantan	5.015.132,63
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	5.324,50
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	52.348,76
0144/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	1.030.709,10
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	1.304,86
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	2.042.913,76
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	149.699,00
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	99.110,80
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	84.687,18
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	348.478,21
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	487.472,88
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	9.465,00
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	19.052,25
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	112.491,89
0311/1992	Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	112.000,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	63.334,66
0360/1992	Fundação Sôsandra de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	129.569,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	3.840,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2.824.724,11
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	178.474,15
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	21.436,76
0615/1994	Fundação Luiz Englert	118.992,49



0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	395.763,22
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	1.766,40
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	425.868,19
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	51,93
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	30.205,57
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	4.194,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	59.354,43
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.013.129,02
0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	5.065,94
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	19.373,98
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	12.790,87
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	81.413,36
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	14.637,40
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	128.651,95
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	5.359,75
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	2.940,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	1.030.291,38
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	120.098,08
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	196.750,81
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	152.146,83
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	59.622,11
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	71.958,19
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	254.862,35
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	150.397,66
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	265.212,67
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRJ	8.334,60
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	215.296,67
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMG	69.445,00
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	16.858,29
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	74.736,53
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	103.861,91
0935/2005	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico	1.500,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	274.507,30
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	9.972,24
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	23.647,01
1027/2007	Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo	280,98
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	4.324,13
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	5.462,50
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	11.165,28
1087/2009	Instituto de Tecnologia e Pesquisa	13.463,84
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	235.565,23
1104/2009	Flextronics Instituto de Tecnologia	241.023,20
1120/2010	Oninn Centro de Inovações	5.495,99
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	8.940,00
1183/2012	Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS	2.557,00
1230/2015	Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clinicos	24.050,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	44.334,29
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	123.802,25
1269/2017	Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa	5.796,23
1290/2019	Federal de Educação Tecnológica do Amazonas	190.100,00
1314/2021	Instituto Hercílio Randon	650,00
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	636.543,17
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	1.651.453,63

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCOM Nº 9.485, DE 18 DE MAIO DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 206 (duzentos e seis), frequência 89,1 MHz, classe C, em caráter primário, no município de JAPURÁ, estado do AMAZONAS.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 1990, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 91, de 19 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 1991, para execução do serviço no município de MANAUS, estado do AMAZONAS.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 14 de junho de 2023, pelo Sr. SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL, que, no ato, representou a SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.012720/2020-49.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

**ANEXO I
Homologação do Resultado**

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR	FUNDAÇÃO BOAS NOVAS	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 9.490, DE 18 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 206 (duzentos e seis), frequência 89,1 MHz, classe C, em caráter primário, no município de NOVO AIRÃO, estado do AMAZONAS.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 1990, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 91, de 19 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 1991, para execução do serviço no município de MANAUS, estado do AMAZONAS.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 14 de junho de 2023, pelo Sr. SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL, que, no ato, representou a SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.012566/2020-13.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

**ANEXO I
Homologação do Resultado**

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR	RÁDIO BARÉ LTDA.	HABILITADA
3º LUGAR	RÁDIO RIO MAR LTDA.	HABILITADA
4º LUGAR	FUNDAÇÃO BOAS NOVAS	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 9.491, DE 18 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 218 (duzentos e dezoito), frequência 91,5 MHz, classe C, em caráter primário, no município de ATALAIA DO NORTE, estado do AMAZONAS.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 1990, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 91, de 19 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 1991, para execução do serviço no município de MANAUS, estado do AMAZONAS.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 14 de junho de 2023, pelo Sr. SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL, que, no ato, representou a SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.012563/2020-71.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

**ANEXO I
Homologação do Resultado**

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º Lugar	SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA.	HABILITADA
2º Lugar	FUNDAÇÃO BOAS NOVAS	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 9.492, DE 18 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 220 (duzentos e vinte), frequência 91,9 MHz, classe C, em caráter primário, no município de ANORI, estado do AMAZONAS.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.223/0001-07, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da

